



#### **CONTRATO Nº 20190854**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, N° 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETARIO(A) DE SAUDE, portador do CPF n° 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 04.860.742/0001-48, estabelecida à AV juscelino kbitschek N 47, NOVO HORIZONTE, Redenção do Pará-PA, CEP 68551-280, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAMES SANTOS SOARES, residente na RUA MARABÁ N 72, MORADA DA PAZ, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-490, portador do(a) CPF 223.523.682-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 074/2018-000044 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto PARAFARMA - Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospitalar do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000912	Descrição e Características Gerais: Cateter no xigenoterapla, modelo óculos, descartável, confeccionado em PVC atóxico, flexível, transparente, de extremidade proximal arredo dimensões adequadas à finalidade, de forma a a perfeitamente a cavidade nasal e proporcion adequados de oxigenação, sem lesar a mucos isento de rebarbas, saliências, ou qualquer prejudicial a sua finalidade, dotado de universal na extremidade distal. Apre esterilizado e embalados individualmente em grau cirúrgico ou a combinação deste com filme devidamente termo selado de forma a favorecer a	estéril, macio, mdada, de daptar-se daptar-se an níveis a nasal, defeito conector sentação: embalagem e plástico	600,00	0,790	474,00
000914	Descrição e Características Gerais: Cateter no xigenoterapla, modelo óculos, descartável, confeccionado em PVC atóxico, flexível, transparente, de extremidade proximal arredo dimensões adequadas à finalidade, de forma a a perfeitamente a cavidade nasal e proporcion adequados de oxigenação, sem lesar a mucos isento de rebarbas, saliências, ou qualquer prejudicial a sua finalidade, dotado de universal na extremidade distal. Apre esterilizado e embalados individualmente em grau cirúrgico ou a combinação deste com filme devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica a Reembalados conforme praxe do fabricante, de superioridados de forma de favorecer de a conforme praxe do fabricante, de superioridados confor	UNIDADE  asal para estéril, macio, ndada, de daptar-se ar níveis a nasal, defeito conector sentação: embalagem e plástico  sséptica. le forma a	640,00	0,790	505,60
000916	Descrição e Características Gerais: Cateter noxigenoterapia, modelo óculos, descartável, confeccionado em PVC atóxico, flexível, transparente, de extremidade proximal arredo dimensões adequadas à finalidade, de forma a perfeitamente a cavidade nasal e proporcion adequados de oxigenação, sem lesar a mucos isento de rebarbas, saliências, ou qualquer prejudicial a sua finalidade, dotado de universal na extremidade distal. Apre esterilizado e embalados individualmente em grau cirúrgico ou a combinação deste com filme devidamente termo selado de forma a favorecer a	UNIDADE  asal para estéril, macio, ndada, de daptar-se ar níveis a nasal, defeito conector sentação: embalagem	800,00	0,790	632,00





	Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma	a			
000952	manter a integridade do produto até o momento do uso. SERINGA DESC.1 ML C/ AGULHA - Marca.: SR SERINGA DESC.3 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK SERINGA DESC.5 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK SERINGA DESC.10 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK SERINGA DESC.20 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK VASELINA LIQ. 1 LT - Marca.: FARMAX EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO - Marca.: LABOR IMPORT Com injetor lateral estéril descartável. embalado	UNIDADE	700,00	0,270	189,00
000953 000954	SERINGA DESC.3 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	7.000,00	0,200	1.400,00
000955	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	8.000,00	0,340	2.720,00
000956	SERINGA DESC.20 ML C/ AGULHA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	6.500,00	0,260	1.690,00
001852	VASELINA LIQ. 1 LT - Marca.: FARMAX EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	16,00 2,800,00	16,200	259,20 3 164 00
000137	Com injetor lateral estéril descartável. embalado	em	2.000,00	1,130	3.101,00
	paper grad cirargico esceririzado a base de oxido	de			
008460	etileno. FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	55.00	2,600	143,00
010736	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - Marca.: EUROCEL APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETO - Marca.: PREM	UNIDADE	16,00	69,000	1.104,00
	De mesa, automático, de braço, circuito eletrôni microprocessado, memória, mostrador em cristal líquid	CO			
	método de medida oscilométrica, inflagem, desinflagem				
	desligamento automáticos, gabinete construído em ABS				
010767	acondicionado em estojo próprio.	AMDOL A	2 200 00	0.460	1 012 00
010707	AMDITIDINA 25MG/ML INJETÂVEL - Marca.: TEUTO Ampola com 2ml, a embalagem deverá conter a impress	ão	2.200,00	0,400	1.012,00
	venda proibida.				
010797 010798	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML - Marca.: J PROLAB ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	8,00 4 nn	2,850	22,80 11 40
012830	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML - Marca.: J PROLAB ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML - Marca.: J PROLAB ATADURA DE CREPE 9 FIOS 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	156,00	4,440	692,64
	- Marca MB TEXTID				
019621	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO COM FUNÇÃO MAXIMA E MINIMA E ALARME EXTERNO - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	18,00	47,500	855,00
023240	ADADELIO DE DEGGÃO DEDIÁMBIGO COM ECMEMO M :	UNIDADE	14,00	67,900	950,60
024400	PREMIUM	AMDOL A	190.00	0.300	E4 00
024400	CEFTRIAXONA 1 GR E.V - Marca.: BIOCHIMICO	AMPOLA	300,00	10,800	3.240,00
024408	CIMETIDINA INJETÁVEL AMP Marca.: TEUTO	AMPOLA	500,00	0,820	410,00
024418	DICLOFENACO DE SODIO 75 - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	1.200,00	0,620	744,00
024456	OXACILINA SÓDICA INJ. DE 500MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	380,00	2,250	855,00
024482	TENOXICAN 40 MG INJ Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	160,00	7,850	1.256,00
024504	ESPARADRAPO 5X4.5 - Marca.: MISSNER	UNIDADE	135,00	3,450	465,75
038646	BROMOPRIDA 5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	460,00	2,250	1.035,00
038651	CLOREXIDINA - SOL. ALCOOLICA 0,5% - Marca.: RIOQUIMI	FRASCO	40,00	15,950	638,00
038652	APARLHO DE PRESSAU PEDIARRICO COM ESTETO - MARCA  PREMIUM  ATROPINA 0,25% - Marca.: FARMACE  CEFTRIAXONA 1 GR E.V - Marca.: BIOCHIMICO  CIMETIDINA INNETĀVEL AMP Marca.: TEUTO  DICLOFENACO DE SÓDIO 75 - Marca.: NOVAFARMA  ONDANSETRONA INJ Marca.: HYPOFARMA  OXACILINA SÓDICA INJ. DE 500MG - Marca.: BLAU  TENOXICAN 40 MG INJ Marca.: UNIAO QUIMICA  ESPARADRAPO 5X4.5 - Marca.: LABOR IMPORT  BCUIPO MULTI VIAS - Marca.: LABOR IMPORT  BROMOPRIDA 5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR  CLOREXIDINA - SOL. ALCOOLICA 0,5% - Marca.: RIOQUIMI  CLOREXIDINA SOL. COM TENSOATIVOS 1LT - Marca.: RIOQUI  IMICA  DEGERMANTE MULTIENZINTICO P/ CIRUGIA 1LT - Marca.: R	LITRO	40,00	15,990	639,60
038653	DEGERMANTE MULTIENZINTICO P/ CIRUGIA 1LT - Marca.: R	LITRO	80,00	63,000	5.040,00
020685	IOQUIMICA	31/2073	00.00	4 000	200 00
038675 038680	ÁLCOOL TODADO LT Marca.: RICOUTMICA	UNIDADE	130.00	13.900	1.807.00
038703	GLICOSÍMETRO DIGITAL - Marca.: INJEX	UNIDADE	20,00	47,500	950,00
038711 045285	SERINGA P/ INSULINA DE 1ML - Marca.: SR	UNIDADE	2.800,00	0,200	560,00
045286	DEGERMANTE MULTIENZINTICO P/ CIRUGIA 1LT - Marca.: R IOQUIMICA VANCOMICINA 500MG/10ML - Marca.: TEUTO ÂLCOOL IODADO LT Marca.: RIOQUIMICA GLICOSÍMETRO DIGITAL - Marca.: INJEX SERINGA P/ INSULINA DE 1ML - Marca.: SR ÂGUA PARA AUTO CLAVE - GALÃO 5L - Marca.: ASFER AGULHA DESC. 13X4,5 CX 100 UNIDADES - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	21,00	6,900	144,90
	1111 0111				
045287	AGULHA DESC. 20X0,55 CX 100 UNIDADES - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	140,00	6,950	973,00
045288	AGULHA DESC. 25X7 CX 100 UNIDADES - Marca.: LABOR IM	CAIXA	290,00	6,900	
045289	PORT	CATVA	280,00		1.946,00
045289	AGULHA DESC. 25X8 CX 100 UNIDADES - Marca.: LABOR IM PORT				
045290	AGULHA DESC. 40X12 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	42,00 80,00 40,00 14,00	6,900	289,80
045293 045294	AGULHA RAQUE-SPINAL 22X3 1/2 - Marca.: PROCARE AGULHA RAQUE-SPINAL 23X3 1/2 - Marca.: PROCARE	UNIDADE	80,00	4,950	396,00
	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA DE 3.0CM P/ FECHAMENTO GE	CAIXA	14,00	83,000	1.162,00
	RAL GIN. E OBST Marca.: SHALON				
045310	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA DE 4,0CM P/ FECHAMENTO GE RAL GIN. E OBST Marca.: SHALON	CAIXA	48,00	83,000	3.984,00
	CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA DE 4.0CM - Marca.: SHAL	CAIXA	39,00 14,00	83,000 83,000	3.237,00
045315	CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA DE 4.0CM P/ FECHAMENTO GE	CAIXA	14,00	83,000	1.162,00
045316	RAL GIN. E OBST Marca.: SHALON CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA DE 3.0CM P/ FECHAMENTO	CAIXA	8,00	83,000	664,00
	GERAL GIN. E OBST Marca.: SHALON				
045318	CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA DE 4.0CM P/ FECHAMENTO GERAL GIN. E OBST Marca.: SHALON	CAIXA	40,00	83,000	3.320,00
045322	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 50CM X 45CM PCT	PACOTE	60,00	57,000	3.420,00
0.450.41	- Marca.: ORTOFEN		67.00	4,600	200 00
	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA - Marca.: EMBRAMED FIO SEDA 3-0 C/ AGULHA DE 3,0CM - Marca.: SHALON	UNIDADE CAIXA	67,00 5,00	28,500	308,20 142,50
045360	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX 100 UNIDADES - Marca.: WIL	CAIXA	42,00	23,500	987,00
045361	LÂMINA DE BISTURI N°23 CX 100 UNIDADES - Marca.: WIL LÂMINA DE BISTURI N°24 CX 100 UNIDADES - Marca.: WIL	CAIXA	44,00 46,00	23,500 23,500	1.034,00 1.081,00
045368	MÁSCARA HOSPITALAR N95 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE		2 500	600,00
045438	ÁGUA P/ INJEÇÃO 1000ML CX C/ 10 BOLSAS - Marca.: EQU	CAIXA	42,00	71,800	3.015,60
045441	IPLEX AMICACINA 500MG/2ML(250MG/ML) - Marca.: TEUTO	AMPOLA	400.00	1,980	792,00
045444	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - Marca.: FARMACE	AMPOLA	60,00	0,990	59,40
045449	CIPROFLOXACINO 2MG/ML(200MG/100ML) - Marca.: ISOFARM		200,00	32,000	6.400,00
	CLINDAMICINA 150MG/ML - Marca.: HIPOLABOR ISOXSUPRINA(INIBINA)10MG/2ML INJ Marca.: APSEN	AMPOLA	200,00 120,00	2,620 16,500	524,00 1.980,00
045476	OMEPRAZOL 40MG INJ Marca.: BLAU	AMPOLA	400,00	6,920	2.768,00
045479		AMPOLA	40,00	12,950	518,00
045484	Marca.: TAKEDA SORO GLICOSADO 250ML - Marca.: EQUIPLEX	CAIXA	60,00	102,500	6.150,00
	CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA DE 4,0CM P/ FECHAMENTO		19,00	83,000	1.577,00
	GERAL GIN. E OBST Marca.: SHALOM				
				VALOR GLOBAL R\$	90.043,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

# 9 1973 b

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 90.043,79 (noventa mil, quarenta e três reais e setenta e nove centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 074/2018-000044 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 074/2018-000044, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Outubro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;





1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1.	Caberá	à	CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

# 1973 RIOM AIA 1982

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 074/2018-000044.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

# 1973

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 13.058,90, Exercício 2019 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 23.413,00, Exercício 2019 Atividade 0801.103010007.4.017 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 25.097,49, Exercício 2019 Atividade 0801.103030007.4.031 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 17.943,10, Exercício 2019 Atividade 0801.103030007.4.032 Aquisição de Medicamentos para Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 10.531,30 .

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações

# 9 1973 b

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.

# 6 1973 RIOM ANA 1982

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;

# 9 1973 P

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA





1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 074/2018-000044, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 22 de Outubro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35 CONTRATANTE

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ 04.860.742/0001-48 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	